

**DECISÃO DO PREGOEIRO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESAS POR NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020 DO COMUPE**

Trata-se da inabilitação da empresa HCC GREEN POWER WORLD PARTICIPAÇÕES EIRELI., CNPJ n° 14.015.356/0001-03, vez que não cumpre os requisitos constantes no edital e anexos do Proc. n° 09/2020- Pregão Eletrônico n° 09/2020.

**I- DOS FATOS**

A referida empresa participou do Proc. n° 09/2020- Pregão Eletrônico n° 09/2020, onde foi vencedora do item n° 113, ocorre que durante a análise dos documentos de habilitação foi verificado que a empresa não atendia todos os requisitos necessários.

**II- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

A empresa HCC GREEN POWER WORLD atingiu o melhor valor para o item n° 113, ocorre que durante a análise dos documentos de habilitação relativos à Qualificação Técnica, foi verificado que a empresa não atendeu a todos os requisitos Técnicos exigidos no Edital, conforme relatório técnico em anexo (doc.01).

O que impede a sua habilitação e por ter arrematado apenas um item enseja em sua exclusão do referido processo licitatório.

**III- DA DECISÃO**

Neste sentido, analisada toda documentação em atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e celeridade e considerando a indicação feita por meio do relatório de análise, DECIDO pela inabilitação da empresa HCC GREEN POWER WORLD PARTICIPAÇÕES EIRELI., e consequente exclusão do presente processo licitatório.

Ficam desde já intimadas do inteiro teor desta DECISÃO a empresa supramencionada e demais que tenham interesse, para querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos.

Nada mais merecedor de nota, nem a tratar, assinam a presente DECISÃO todos os membros da Comissão de Licitações.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2020

Ênio Amorim Viana  
Pregoeiro

Tâmara Suelen Brasil dos Santos  
Membro

Felipe de Melo Moura e Silva  
Membro

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se da recomendação de inabilitar a empresa **HCC GREEN POWER WORLD PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ n° 14.015.356/0001-03**, por não atender aos requisitos constantes no Edital e anexos do Processo Licitatório n° 09/2020- Pregão Eletrônico n° 09/2020.

### **I- DOS FATOS**

A referida empresa participou do Processo Licitatório n° 09/2020- Pregão Eletrônico n° 09/2020, sendo vencedora do item n° 113. Ocorre que durante a análise dos documentos de habilitação relativos à Qualificação Técnica, foi verificado que a empresa não atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

### **II- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

A empresa **HCC GREEN POWER WORLD** atingiu o melhor valor para o item n° 113 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 04 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR: BRANCA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, sendo o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente à demanda de 600.000 unidades, estimada no Termo de Referência do Processo.

De acordo com o item 18.4 - Da Qualificação Técnica - do Edital a empresa deveria apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- A comprovação com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que no período de 01 (um) ano;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa licitante emitida pela ANVISA;
- Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional emitida pela ANVISA;

- Registro do produto emitido pela ANVISA em nome do fabricante;
- Apresentar descrição detalhada do produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência;
- Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;
- A Distribuidora deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente no Termo de Referência;
- Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida para o ano em exercício, para todos os itens;

Ocorre que a empresa não apenas deixou de apresentar a documentação necessária à análise técnica em tempo hábil, bem como, quando convocada em um segundo momento, não o fez no prazo estabelecido, fato que impossibilitou a conclusão da análise técnica.

Nesse sentido, eu, Kássia Dalcivany Santos Marques, COREN – PE 231.529 responsável pela Análise de Qualificação Técnica do Material Médico Hospitalar- MMH, recomendo à Comissão de Licitação pela **INABILITAÇÃO** da empresa **GREEN POWER WORLD PARTICIPAÇÕES EIRELI**, vez que não atendeu a todos os requisitos técnicos exigidos no Edital do Processo Licitatório 09/2020.

Recife, 30 de Setembro de 2020

Kássia Dalcivany Santos Marques  
Enfermeira – COREN – PE 231.529